

Processo n.º 23072.031204/2016-10  
Pregão Eletrônico n.º 003/2017

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 018/2017 QUE FIRMAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS E A EMPRESA BRITÂNICA ADMINISTRAÇÃO & TERCEIRIZAÇÃO EIRELI, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MOTORISTA DE AMBULÂNCIA DA UFMG.**

A Universidade Federal de Minas Gerais, autarquia de regime especial, CNPJ 17.217.985/0001-04, com endereço na Avenida Presidente Antônio Carlos, 6.627, Pampulha - Belo Horizonte/MG, neste ato denominada CONTRATANTE, por intermédio do Departamento de Logística de Suprimentos e de Serviços Operacionais - DLO/UFMG, representado por seu Pró-Reitor de Administração da UFMG, Prof. Ricardo Hallal Fakury, CPF n.º 253.115.736-00 Carteira de identidade n.º 318.361, e a empresa Britânica Administração & Terceirização - EIRELI, CNPJ: 02.908.313/0001-78, com endereço na Rua Elói Mendes, nº 285, Sagrada Família, CEP: 31.030-110 - Belo Horizonte/MG, neste ato denominada CONTRATADA, representada pelo Sr. João Rafael Pinto Fernandes, CPF nº 084.608.536-40, Carteira de identidade n.º MG: 10.614.453, resolvem firmar o presente Termo ADITIVO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Observado o disposto na cláusula segunda do contrato nº 018/2017, e o inciso II do art. 57 da Lei Federal 8.666/93, prorroga-se o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com início a partir de 03/07/2019 á 03/07/2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O valor estimado do presente termo aditivo relativo à prorrogação do prazo contratual é de R\$ 150.313,54 (cento e cinquenta mil trezentos e treze reais e cinquenta e quatro centavos), perfazendo um valor mensal de R\$ 12.526,13 (Doze mil quinhentos e vinte e seis reais e treze centavos). Constitui parte integrante do presente Termo Aditivo a planilha de formação de preços.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A contratada reserva o direito do reajuste conforme previsto em contrato quando da nova Convenção Coletiva 2019.

**CLÁUSULA QUARTA:** Altera-se a cláusula décima parágrafo primeiro inciso XV do contrato ora aditado quanto ao acompanhamento e fiscalização do contrato, alterando o fiscal do contrato.

**Onde se Lê:** "XV - Em atendimento aos termos do artigo 67 da Lei nº 8666/93, a UFMG nomeia a Srt<sup>a</sup>. Clara Luisa Oliveira Silva, como Fiscal Operacional, a qual exercerá o acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados pela empresa a ser Contratada.

**Leia-se:** "XV - Em atendimento aos termos do artigo 67 da Lei nº 8666/93, a UFMG nomeia o Sr. Rafael Januário de Oliveira da Silva CPF 113.566.076-08 insc. UFMG 320153, como Fiscal Operacional, a qual exercerá o acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados pela empresa a ser Contratada.

João Rafael Pinto Fernandes  
Diretor

**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas correrão por conta do Programa de Trabalho 108279 e natureza de despesa 339039.

**Parágrafo Único:** Foi emitida a Nota de Empenho 2019NE800053, para fazer face às despesas inerentes ao contrato, relativas ao exercício financeiro corrente. Será emitida, no exercício(s) subsequente(s) Notas(s) de Empenho visando ao atendimento das despesas correntes no curso da relação contratual, inclusive as de reforço.

**CLÁUSULA SEXTA: PRÁTICAS DE GESTÃO DO CONTRATO:** *Considerando que a Instrução Normativa SEGES nº 05/2017 foi alterada pela Instrução Normativa nº 7, de 20/09/2018, incluindo ao art. 75 dois novos parágrafos; e que, nos termos da nova redação da norma, os contratos celebrados sob a égide da IN nº 02/2008 serão por ela regidos, estando aí incluídas as respectivas renovações ou prorrogações de vigência desses contratos que vierem a ocorrer já na vigência da IN nº 05/2017. Assim, ante a novel alteração normativa, o entendimento exarado pelo Parecer nº 00006/2017/CPLC/PGF/AGU no que tange à gestão dos contratos, não mais subsiste ante o advento da nova regra, de modo que desnecessária se faz a inclusão de um dispositivo - e a 'contrario sensu' necessário o presente aditamento para excluí-lo uma vez que tenha sido acrescentado no Primeiro Aditamento ao contrato em tela em sua cláusula quarta - no que tange às práticas de gestão serem regidas pela IN nº 05/2017, haja vista que permanecerão orquestradas pela já revogada IN nº 02/2008"*

**CLÁUSULA SETIMA:** Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e validade.

Belo Horizonte, 03 de junho de 2019.



Prof. Ricardo Hallal Fakury  
Pró-Reitor de Administração da UFMG



João Rafael Pinto Fernandes  
Diretor  
Britânica Administração & Terceirização - EIRELI

João Rafael Pinto Fernandes  
Diretor



**Anexo I-A  
Mão-de-Obra**

A partir de 01.03.2018

**Mão-de-Obra vinculada à execução Contratual**

Dados Complementares para a composição dos Custos Referentes à mão-de-obra		44 H Diurno Seg/Sex
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	2.468,69
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Motorista de Ambulância
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2018
nota: deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço		Salário Mínimo 954,00

**Módulo 1 : Composição da Remuneração**

1	Composição da Remuneração	Referência	Valor (R\$)
A	Salário Base		2.468,69
B	Adicional de Insalubridade	20%	190,80
C	DSR s/ adicional de insalubridade		89,32
D	Outros (especificar)		0,00
Total da Remuneração			2.748,81

**Módulo 2: Benefícios Mensais e Diários**

2	Módulo 2 : Benefícios Mensais e Diários	Referência	Valor (R\$)
A	Transporte	4,05	103,63
B	Auxílio Alimentação	19,90	329,86
C	Seguro de Vida, invalidez e funeral	1,50	1,50
D	Outros (DESPESAS SINDICAIS - CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA CCT 2018)	9,81	9,81
Total de Benefícios mensais e diários			444,80

nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregador)

**Uniformes e EPI**

QTD	DESCRIÇÃO	DURABILIDADE Meses	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL
4	Calça Social Básica - corte clássico	12	56,45	18,82
5	Camisa Manga Longa	12	45,90	19,13
2	Sapato Social	12	45,90	7,65
2	Cinto	12	8,94	1,49
TOTAL MENSAL				47,08

**Módulo 3: Insumos Diversos**

3	Modulo 3 : Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	47,08
B	Materiais	0,00
C	Outros (especificar)	0,00
Total de Insumos Diversos		47,08

nota: valores mensais por empregado

**Módulo 4: Encargos Sociais e Trabalhistas**

**Submódulo 4.1 - Encargos Previdenciários e FGTS:**

4.1	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS	%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	549,76
B	SESI ou SESC	1,50%	41,23
C	SENAI ou SENAC	1,00%	27,49
D	INCRA	0,20%	5,50
E	Salário Educação	2,50%	68,72
F	FGTS	8,00%	219,90
G	Riscos Ambientais do Trabalho - RAT x FAP (1,00% X 1,00%) - ANEXO	1,00%	27,49
H	SEBRAE	0,60%	16,49
TOTAL		34,80%	956,59

Nota (1): Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente

João Rafael Pinto Fernandes  
Diretor

Nota (2): Percentuais incidentes sobre a remuneração

Submódulo 4.2 - 13º salário			
4.2	13º SALÁRIO	Referência	VALOR (R\$)
A	13º Salário	8,33%	229,07
Sub Total		8,33%	229,07
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º salário	2,90%	79,72
TOTAL		11,23%	308,78

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade			
4.3	AFASTAMENTO MATERNIDADE	Referência	VALOR (R\$)
A	Afastamento Maternidade	1,50%	41,23
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,52%	14,35
TOTAL		2,02%	55,58

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão			
4.4	PROVISÃO PARA RESCISÃO	Referência	VALOR (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	4,00%	109,95
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,32%	8,80
C	multa do FGTS do aviso prévio indenizado	1,00%	27,49
D	Aviso prévio trabalhado	0,20%	5,50
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,07%	1,91
F	multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	0,01%	0,00
TOTAL		5,60%	153,65

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição de Profissional Ausente			
4.5	COMPOSIÇÃO DO CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	Referência	VALOR (R\$)
A	Férias	8,33%	229,07
B	Adicional de Férias	2,78%	76,36
C	Ausência por doença	0,25%	6,87
D	Licença Paternidade	2,50%	68,72
E	Ausências Legais	1,50%	41,23
F	Ausência por acidente de trabalho	0,20%	5,50
G	Outros (Especificar)	0,00%	0,00
Sub Total		15,56%	427,75
H	Incidência do submódulo 4.1 sobre custo de Reposição	5,42%	23,16
TOTAL		20,98%	450,91

QUADRO - resumo - Módulo 4 - Encargos Sociais e trabalhistas			
4	MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		VALOR (R\$)
4.1	Encargos Previdenciário e FGTS		956,59
4.2	13º Salário		308,78
4.3	Afastamento Maternidade		55,58
4.4	Custo de rescisão		153,65
4.5	Custo de reposição do profissional ausente		450,91
4.6	Outros (especificar)		0,00
TOTAL		74,63%	1.925,51

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
5	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)
A	BDI - Despesas Administrativas e Operacionais	5,54%	286,21
B	Tributos	8,65%	541,76
	B1. Tributos Federais (PIS % + COFINS %)	3,65%	
	B2. Tributos Estaduais (especificar)	0,00%	
	B3. Tributos Municipais (ISSQN) - BH %	5,00%	
	B4. Outros tributos (especificar)	0,00%	
C	Lucro	4,70%	268,90
TOTAL			1.096,86

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento

João Rafael Pinto Fernandes  
Diretor

Anexo I - B

Quadro Resumo do Custo por Empregado

Mão de obra vinculada à execução contratual (Valor por empregado)	R\$
A Módulo 1 - Composição da Remuneração	2.748,81
B Módulo 2 - Benefício Mensais e Diários	444,80
C Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materias, equipamentos e outros)	47,08
D Módulo 4 - Encargos Sociais e Tabalhistas	1.925,51
Sub total (A+B+C+D)	5.166,20
E Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucros	1.096,86
Valor total por empregado	6.263,06

CÁLCULO PARA PREVISÃO DE HORAS EXTRAS

60%	Custo de Hora Extra - Memória > $((A+D)/220 \times \%) / 85,75\%$
100%	14,87
	24,78

João Rafael Pinto Fernandes  
Diretor



Anexo I - C

Quadro Resumo - Valor Mensal dos Serviços

TIPO DE SERVIÇO (A)	VALOR PROPOSTO POR EMPREGADO (B) - R\$	QUANTIDADE DE EMPREGADOS POR POSTO (C)	VALOR PROPOSTO POR POSTO (D) = (BxC) - R\$	QUANTIDADE DE POSTOS (E)	VALOR TOTAL DO SERVIÇO (F) = (DxE) - R\$
I - Serviço 1 - Motorista de Ambulância	6.263,06	1	6.263,06	2	12.526,13
<b>Valor Mensal dos Serviços</b>				<b>2</b>	<b>12.526,13</b>

  
 João Rafael Pinto Fernandes  
 Diretor

